TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação do cantor gospel **DAVID DOS SANTOS LIMA**, para apresentação musical a ser realizada no dia 11 de julho de 2025, com início às 20h00min, para comemoração dos 30 anos de emancipação político-administrativa do município, incluindo transporte até o Município, alimentação, hospedagem, translado local, com duração mínima de 02h00min, no Centro Comunitário do município de Bom Jesus/SC.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor	Valor Total
1	1	Ser	Contratação do cantor gospel **DAVID DOS SANTOS LIMA**, para apresentação musical a ser realizada no dia 11 de julho de 2025, com início às 20h00min, para comemoração dos 30 anos de emancipação político-administrativa do município, incluindo transporte até o Município, alimentação, hospedagem, translado local, com duração mínima de 02h00min, no Centro Comunitário do município de Bom Jesus/SC.	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

TOTAL GLOBAL R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, alimentação e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Fica a cargo do município realizar a iluminação e sonorização do ambiente onde irá acontecer a apresentação.

1.4 O transporte até o Município, alimentação, hospedagem, translado local ficarão a cargo da proponente.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação da apresentação musical da do cantor gospel DAVID DOS SANTOS LIMA, visa atender à necessidade da Administração Pública Municipal de Bom Jesus/SC de promover um evento cultural de grande relevância no dia 11 de julho de 2025, em comemoração aos 30 anos de emancipação político-administrativa do Município. A data é tradicionalmente marcada por festividades que envolvem a participação ativa da comunidade local e regional, fortalecendo o sentimento de pertencimento, identidade cultural e integração social.

A celebração do aniversário do Município é um momento de valorização da história, da cultura e do desenvolvimento de Bom Jesus/SC, servindo também como incentivo à economia local, com a movimentação de comércios, serviços e setores como o turismo e a gastronomia.

A escolha do artista justifica-se pelo seu notório reconhecimento no segmento gospel, com ampla aceitação do público local e regional, além de trajetória consolidada e repertório alinhado aos valores culturais e religiosos predominantes na comunidade. A contratação objetiva promover um evento de caráter cultural, social e comemorativo, de acesso gratuito à população, incentivando a participação comunitária e o fortalecimento da identidade local.

3 . DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Comprovante de inscrições.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1 Será o prazo de realização do show, no dia 11 de julho de 2025, às 20h00min, em Bom Jesus, com duração mínima de 02h00min.
4.2 - O local do show será no Centro Comunitário de Bom Jesus/SC.
4.3 - A responsabilidade para execução do serviço é da empresa contratada para este fim.
4.4 - Os bens serão recebidos, provisoriamente dentro do prazo da realização do show pelo(a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
4.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.6 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
4.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4.8- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;
IV - Fiscalizar lhe a execução;
V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VI - Fornecer as informações necessárias para a total e completa execução dos serviços;
VII - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Contrato;
VIII - Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de

devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
IX - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à administração, além de remeter cópias dos documentos relacionados ao fato para os órgãos competentes, para a apuração de ilícitos.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;
II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;
IV - Garantir a qualidade dos serviços prestados;
V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;
VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
VIII – Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
IX - Deve ainda a Contratada:
Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;
O presente termo não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;
Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;
O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;
Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;
Cumprir as determinações da municipalidade;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC, designa como:

a) Gestor deste Contrato, a Sra. Dirlei de Fátima Lopes Santana Brandalize para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis; e as **Sras. Rosane Siqueira e Ivone dos Santos** (fiscais), para executar o acompanhamento e

fiscalização prestação dos serviços.

9. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1 A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com a natureza da despesa previstas e/ou abertas por crédito adicional suplementar ou especial no orçamento do Município para o exercício de 2025, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais alterações ou prorrogações deste contrato, mediante termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, é o seguinte:

04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
002 - Departamento de Cultura
2042 – Manutenção das Atividades Culturais
35 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

11. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

11.1 A Contratada é a empresa DAVID GAMER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.267.721/0001-80.

11.2 A contratação será realizada por intermédio de empresário exclusivo, o que configura a inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

11.3 A exclusividade da representação foi devidamente comprovada mediante apresentação de declaração de exclusividade do empresário, atendendo aos requisitos legais e garantindo a legalidade da contratação direta.

11.4 A escolha pelo cantor gospel David dos Santos Lima visa atender ao interesse público e aos objetivos do evento de forma eficaz, assegurando qualidade artística e técnica compatível com a importância da comemoração dos 30 anos de emancipação político-administrativa do Município de Bom Jesus/SC. Trata-se, portanto, de contratação adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

11.5 Diante do exposto e conforme determina a Lei de Licitações, justificamos a aquisição via inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, que dispõe:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Dessa forma, fica devidamente fundamentada a razão da escolha do fornecedor.

Não menos importante, reitera-se que a referida contratada é a única que pode atender às necessidades desta Municipalidade, não vindo aos autos qualquer notícia de suspensão, inidoneidade e/ou débitos junto da Fazenda Pública.

12. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021.

12.1.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme artigo 136 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Bom Jesus/SC, 04 de junho de 2025.

Alicia Frozza Cousseau
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Rosane Siqueira
Reponsável pela Fiscalização

Ivone dos Santos
Responsável pela Fiscalização

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, sendo inviável a competição pois somente a instituição contratada atende as necessidades da administração, também possui critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do artigo 74, II, §2°, da Lei n° 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 04 de junho de 2025.

VILMAR PECCINI:94916314972

Assinado digitalmente por VILMAR PECCINI:94916314972
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=83857607000110, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=VILMAR PECCINI:94916314972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.05 09:41:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Vilmar Peccini
Ordenador de Despesas